



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Secretaria Municipal da Fazenda
Regularização Fundiária

EDITAL RF 202/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALENCAR MARIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, § 2º, III, b, da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 142 da Lei Complementar n.º 004/1.991 e em conformidade com Lei 13.465/2017.

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que ficam devidamente citados os **titulares de domínio**, herdeiros, confrontantes e a quem entender de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias o teor do Requerimento feito por **MANOEL GONÇALVES RODRIGUES**, no processo **administrativo n.º 11.187/2019 de regularização fundiária** com a finalidade de regularizar o terreno **parte do lote 01 (um) da quadra 13 (treze), medindo 13,00m de frente confrontando com a Rua Tancredo Neves, 05,00m de fundos confrontando com parte do lote 01, 11,00m pela lateral direita confrontando com o lote 01, 15,00m pela esquerda confrontando com a Rua Esmeralda, perfazendo um total de 117,00m² (cento e dezessete metros quadrados), registrado sob n.º R-1/2070, livro 02G, fls. 75, situado na Rua Tancredo Neves, n.º 320, Loteamento Panorama, Bairro Vila Landinha, Barra de São Francisco - ES, tendo os seguintes confrontantes, pela frente com a referida Rua, pelos fundos com parte do lote 01, pela lateral direita com o lote 01 e pela lateral esquerda com a Rua Esmeralda**. Os proprietários dos lotes confrontantes devem apresentar impugnação no período de 30 dias a partir da data da publicação.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco – ES,
aos 25 de novembro de 2019.

ALENCAR MARIM
Prefeito Municipal